



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 49/2018

“Institui o dia do Catador do Material reciclável no calendário oficial do município de Sorocaba”.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 7 de junho como o Dia Municipal do Catador de Material Reciclável, com o objetivo de divulgar a toda a população do município de Sorocaba a importância dos profissionais que realizam a coleta, separação e destinação dos materiais recicláveis.

Art. 2º A Prefeitura Municipal dará ampla divulgação nos meios de comunicação, do Dia Municipal do Catador de Material Reciclável, dando ênfase à conscientização da sociedade para a importância da reciclagem de materiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 01 de março 2018.

VITÃO DO CACHORRÃO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Do total dos resíduos gerados no Brasil, 30% são considerados materiais recicláveis, ou seja, 78 mil toneladas. Grande parte deste material é recuperada diariamente por catadores e catadoras, que coletam nos lixões e nas ruas, na maioria das vezes em condições insalubres, em meio à vulnerabilidade social.

Responsáveis pela coleta de 20% de todo resíduo urbano descartado no Brasil, segundo dados do IBGE, os catadores e catadoras de materiais recicláveis se tornaram essenciais para a sustentabilidade sócio ambiental do país, contribuindo substancialmente na preservação e manutenção do planeta.

É neste cenário que catadores e catadoras de todo Brasil se mostram fortes e prontos para enfrentar e superar todos os desafios e lutas de uma profissão ainda à margem da sociedade.

S/S., 01 de março de 2018.

VITÃO DO CACHORRÃO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO